



SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMS N°51/2024.
- DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRONICO PE 0043/2023.
- LEI N° 697, 11 DE JUNHO DE 2024 - Fixa percentual mínimo de investimento anual das Receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências para o Fundo Municipal da Assistência Social e dá outras providências.
- LEI N° 698, DE 11 DE JUNHO DE 2024 - "DESIGNA NOMES DE RUA NO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



Resolução



RESOLUÇÃO CMS Nº 51/2024.

Dispõe sobre aprovação de contas do Segundo Quadrimestre de 2023.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuição conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano 2023.

Leonardo Silva Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
João Dourado, 30/11/2023

Homologo a Resolução nº 51/2024, do Conselho Municipal de Saúde de João Dourado no uso de suas competências legais.
João Dourado, 30/11/2023

Paulo José Ribeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
João Dourado, 30/11/2023

Secretaria de Saúde, CNPJ 12.072.479/0001-50
CEP: 44920-000, Praça João Dourado, nº 06, Centro



Pregão Eletrônico



**DECISÃO ADMINISTRATIVA
REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS LOTES 02, 04 E 09**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Diamerson Costa Cardoso Dourado**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, manifesta-se nos seguintes termos.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais médicos hospitalares para atender às demandas de saúde do Município de João Dourado/BA, foi realizado um pregão eletrônico para o registro de preços dos referidos itens.

Durante a análise e aprovação da planilha de preços realinhada, foram identificadas discrepâncias nos valores dos itens constantes nos lotes 02, 04 e 09. A pesquisa de preços foi realizada com base no preço público, visando respaldar a adoção dos preços praticados no edital. No entanto, durante a fase de realinhamento de preços, verificou-se que alguns itens estavam com preços muito abaixo do mercado local, o que poderia inviabilizar o cumprimento contratual por parte dos eventuais fornecedores.

ITENS COM PREÇOS ABAIXO DO MERCADO:

Lote 02:

- Item 0046: Fralda Geriátrica Tamanho EG Barreiras Antivazamento (PC /7) - R\$1,13
- Item 0047: Fralda Geriátrica Tamanho G Barreiras Antivazamento (PC /8) - R\$ 1,13

Lote 04:

- Item 0018: Fio Cirúrgico Vicryl 1.0, com Antisséptico Diacetato de Clorexidina - R\$ 13,08
- Item 0023: Fio Linho Branco Torcido Não Absorvível 2-0, 70cm - R\$ 3,56
- Item 0024: Fio Linho Branco Torcido Não Absorvível 70cm - R\$ 2,86
- Item 0025: Fio Linho Branco Torcido Não Absorvível 3-0, 70cm - R\$ 4,43
- Item 0026: Fita Umbilical - R\$ 4,89

Lote 09:

- Item 0007: BHCG (Fita 100 Tiras) - R\$ 68,05
- Item 0008: Caixa Controle Rh Negativo (CX c/3 unidades) - R\$ 90,21
- Item 0009: Calibrador para Testes Cinéticos Bioquímicos - R\$ 126,61
- Item 0014: Colesterol HDL - R\$ 5,17
- Item 0015: Corante May Grünwald 1L - R\$ 39,78
- Item 0016: Corante Lugol 500ml - R\$ 29,45
- Item 0018: Escovinhas para Limpeza de Tubos Pequenos - R\$ 41,39
- Item 0020: Galão AOE Ria Plástica 36/49 Tubos - R\$ 21,91
- Item 0022: Lâmina Lisa (CX c/ 50 unidades) - R\$ 8,18
- Item 0023: Lâmina ponta fosca c/50 – R\$ 8,80
- Item 0026: Líquido de Turk c/ 500ml - R\$ 33,05
- Item 0035: Micropipetas Automáticas de 500ml - R\$ 158,00
- Item 0036: Micropipetas Automáticas de 50ml - R\$ 85,36

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- Item 0037: Micropipetas Automáticas de 20ml - R\$ 158,33
- Item 0041: Ponteiras Amarelas (PC c/ 1000 unidades) - R\$ 18,84
- Item 0042: Ponteiras Azuis (PC c/ 1000 unidades) - R\$ 31,09
- Item 0043: Solução de Giemsa 2L - R\$ 71,01
- Item 0046: Soro Anti D 10ml - R\$ 40,01
- Item 0047: Soro Controle para Testes Bioquímicos - R\$ 230,25
- Item 0050: Tempo de Protrombina (TP) - R\$ 180,03
- Item 0051: Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) - R\$ 60,23
- Item 0052: Testes para Chagas - R\$ 67,83
- Item 0054: TGP Transaminase Pirúvica (Alanina Aminotransferase) - R\$ 67,17
- Item 0055: Triglicérides Enzimático Líquido 200ml - R\$ 199,08
- Item 0059: Tubos para Urina Plásticos 12ml - R\$ 1,24

RESOLVE:

Diante da constatação de que os preços atribuídos aos itens acima mencionados são inexecutáveis, e em consonância com o parecer jurídico emitido, é imperativo que a Administração Pública busque corrigir esses preços para assegurar a viabilidade do processo e o cumprimento contratual.

Portanto, decide-se que:

Os preços dos itens dos lotes 02, 04 e 09, conforme especificado acima, deverão permanecer no contrato, uma vez que estão coerentes com a pesquisa de mercado local e a Administração Pública deve proceder com a correção dos preços dos itens mencionados, alinhando-os com os valores de mercado, de modo a garantir a viabilidade da aquisição e o cumprimento dos contratos firmados.

Publique-se a decisão e comunique-se aos interessados

João Dourado, 07 de junho de 2024

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



LEI Nº 697, 11 DE JUNHO DE 2024

Fixa percentual mínimo de investimento anual das Receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências para o Fundo Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores Municipais discutiram e aprovaram, e ele Sanciona, Promulga e manda publicar a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o município de João Dourado obrigado a aplicar anualmente em ações e serviços públicos de Assistência Social, no mínimo, **1,5% (Um e meio por cento)** do produto da arrecadação das seguintes receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências:

- I - Impostos de competência dos municípios: ISS, IPTU, ITBI, IRRF;
- II - Transferências pela União: Quota Parte do FPM, Quota Parte do ITR;
- III - Transferências pelo Estado: Quota Parte do ICMS, Quota Parte do IPVA, Quota Parte do IPI exportação;
- IV- Outras receitas decorrentes da cobrança da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.

Art. 2º. As liberações de receitas por parte do Município deverão ser realizadas até 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.

Art. 3º. Os recursos repassados serão depositados em conta corrente mantida em instituições financeiras oficiais.

Art. 4º. Enquanto não utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo serão aplicados no Mercado de Capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§1º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação orçamentária;
- II – de prévia aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. A execução orçamentária dos recursos se processará na forma estabelecida na legislação municipal específica do Fundo Municipal da Assistência Social de João Dourado/BA e das demais normas orçamentárias aplicáveis.

Art. 6º. As contas e relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, anualmente, de forma sintética e analítica.

Art. 7º. Fica autorizado a movimentação orçamentária necessária ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando qualquer disposição em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 11 de junho de 2024.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

2



Lei



LEI Nº. 698, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“DESIGNA NOMES DE RUA NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado a **RUA VER. ARNALDO SOUZA**: é a última travessa à direita da Rua Carneiro Junior (de frente com a rua São Rafael).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 11 de junho de 2024.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020